EDITAL COMPLETO DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO DA AMAT
TRIÊNIO 2020 a 2022

Pelo presente edital, nos termos do estatuto vigente da AMAT, ficam convocados todos os associados a participarem do processo eleitoral conforme determina os artigos 12 a 19 do Estatuto para renovação dos cargos da diretoria e conselho da AMAT – Associação Mineira dos Advogados Trabalhistas, que será realizada no dia **18/11/2019**, observando-se as seguintes condições:

Das eleições e processo eleitoral:

1) O processo eleitoral será dirigido pelo Presidente em exercício, auxiliado por uma comisão eleitoral a qual será nomeada por portaria.
2) A votação acontecerá, no dia 18/11/2019, unicamente na sede da AMAT, na Avenida Augusto de Lima, 1224 – loja 1, no horário das 10:00 às 16:00 horas, onde estará instalada mesa única de votação.
2.1) O voto é direto e secreto, vedado o voto em trânsito ou por procuração.
2.2) O eleitor deverá votar apresentando o Cartão ou Carteira de Identidade do Advogado ou um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Passaporte.
2.3) Cada uma das chapas inscritas poderá indicar até 2(dois) representantes, integrantes da chapa, para acompanhar o trabalho da comissão eleitoral e de recepção e apuração dos votos.
3) Compõem o corpo eleitoral, de acordo com o artigo 13 do Estatuto da AMAT, todos àqueles que tiverem até a data do escrutínio no mínimo 180 (cento e oitenta dias) de filiação antes da data da eleição, ou seja, até 21 de maio de 2019 e se estiverem quites com as suas obrigações e contribuições junto à associação até o dia 12.11.2019, devendo ser pago diretamente na conta da AMAT – agencia 0620 C/C 297-1 OP.003 mediante deposito identificado com o nome do associado.
4) A cédula eleitoral será única, contendo as chapas concorrentes na ordem em que foram registradas, com uma só quadrícula ao lado de cada denominação, e agrupadas em colunas, observada a seguinte ordem: denominação da chapa e nome do (a) candidato (a) a Presidente, em destaque, relação dos membros da Diretoria, relação dos membros do Conselho Fiscal, somente permitindo-se o voto na chapa completa.
4.1) Será declarada nula a cédula que contiver qualquer forma de identificação, marcação ou manifestação de qualquer natureza,

somente se admitindo a assinalação que permita a identificação da chapa a quem é dirigido o voto, no espaço correspondente.
5) A votação se encerrará as 16:00 horas, assegurando-se aos que estiverem na fila no momento do encerramento o direito de votar, após o que será lacrada a urna, passando-se de imediato ao procedimento de apuração no mesmo local.
6) Contados os votos e encerrada a apuração será lavrada ata, que será assinada pela comissão eleitoral e pelos candidatos presentes, declarando-se vencedora a chapa que receber o maior número de votos válidos.
6.1) Havendo impugnação a voto coletado, ou votos tomados em separado, a decisão quanto aos casos caberá à Comissão Eleitoral, sendo irrecorrível a decisão proferida.

Da inscrição das chapas:

7) O requerimento de registro da chapa deverá ser dirigido ao Presidente em exercicio e protocolizado na sede da AMAT, na Avenida Augusto de Lima, 1224 – loja 1, no horário das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo estatuário previsto para tanto. Caso o prazo encerre no sábado, domingos ou feriados será prorrogado para o primeiro dia ultil.
8) Somente serão admitidas a registro chapas completas, de associados que preencham as condições estatutárias determinado no art. 18 do Estatuto.
8.1) No requerimento deverá conter: nome completo de todos os membros com indicação dos cargos aos quais concorrem, os números de inscrição na OAB e os endereços profissionais; a declaração destes de que estão adimplentes junto à Seccional de Minas Gerais e a AMAT, autorização individual dos integrantes da chapa, mencionando o cargo que postulam e a denominação da chapa; denominação da chapa e ainda, endereço de e-mail, whatssap, para envio de notificações, **sob pena de indeferimento do registro**.
9) Encerrado o prazo estatutário de regsitro das candidaturas, as chapas que tiverem seu pedido de inscrição deferido, provisoriamente, terão seus nomes e composição divulgados, por qualquer dos meios informativos disponiveis pela AMAT, em especial pela fixação da composição das chapas na sede a associação, no site oficial da AMAT.

Dos Prazos:

10) Após o deferimento das chapas, as mesmas terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, tanto para a impugnação das chapas quanto para a defesa e de 3 (três) dias úteis para a decisão da Comissão Eleitoral, decisão irrecorrivel.

Disposições Gerais:

10) A posse dos eleitos ocorrerá, para efeitos formais, em sessão posteriormente convocada para tal finalidade, e que deverá acontecer até o dia 30/11/2019.

11) O presente edital será divulgado por fixação na sede da AMAT, na sede da OAB/MG, pelo site da AMAT, e por qualquer outro meio de divulgação ampla, assim como terá seu aviso publicado em jornal de cirulação na base da AMAT.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2019

Marco Antônio Oliveira Freitas
Presidente da AMAT